



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Secretaria da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria da Saúde
Responsável	MÁRCIO ALEXANDRE CAMARGO
E-mail	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta para “Serviço de Coleta de Lixo Hospitalar”, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	911.002.001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CLASSES “A”, “B” E “E”, CONFORME ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA – RDC 306/04, JUNTAMENTE COM A RESOLUÇÃO Nº 358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ OCORRER 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, DIRETAMENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE, OU SEJA, P.S.F.S, CENTRO DE SAÚDE, ESCOLAS (SETOR ODONTOLÓGICO) UNIDADE AMBULATORIAL E PRONTO SOCORRO	MÊS	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

1.2. Classificação do objeto:

Coleta de Lixo Hospitalar

1.3. Critério de Julgamento:

Menor Preço Unitário

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado projeto Básico e por se tratar de “Contratação comum”.

Análise de risco: Riscos chave incluem transporte inadequado, falhas no tratamento final e descumprimento do PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Para evitar contaminação biológica/química, passivos ambientais e multas, focando na conformidade com normas da ANVISA (RDC 306/2004) e CONAMA (358/2005).

1.5. Valor total:

O valor total para a execução do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) considerando os valores obtidos com base em contratações anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Secretaria da Saúde

1.6. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2- Justificativa:

Os resíduos de serviços de saúde, por sua natureza infectante, perfurocortante, química ou biológica, apresentam alto risco de contaminação e disseminação de doenças, exigindo manejo adequado conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente a RDC nº 222/2018 da ANVISA, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais legislações aplicáveis. As unidades de saúde municipais, pronto atendimento, unidades básicas de saúde, posto de coleta, sala de vacinação, unidades odontológicas e demais estabelecimentos assistenciais, produzem diariamente esse tipo de resíduo, não sendo possível sua coleta e destinação junto ao lixo comum, sob pena de graves riscos à saúde coletiva e ao meio ambiente. Dessa forma, a contratação de empresa devidamente licenciada e capacitada tecnicamente é essencial para assegurar que todas as etapas do gerenciamento dos resíduos, sendo, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, sejam realizadas de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação, evitando sanções aos gestores públicos e ao município.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
186	GESTÃO DO SUS	Recurso Próprio

4- Condições de habilitação:

A empresa contratada deverá possuir CNPJ ativo e CNAE compatível ao produto solicitado no item 01

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Prazo de 12 meses para execução dos serviços, devendo ser executado uma vez por semana durante todo o prazo, a partir do recebimento do empenho.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O serviço de coleta do lixo hospitalar deverá ocorrer uma vez por semana nos seguintes endereços:

Estratégia de Saúde da Família I “Dr. Moacir Nicácio”. Rua Antonio Marques, nº 215. Responsavel: Dalila de Castro Ceolin

Estratégia de Saúde da Família II “Aparecida Donizeti Croscato”. Rua Oscar Soares, nº 157. Responsavel: Vivian Nathalia

Estratégia de Saúde da Família III “Maria Da Gloria Benquique Ojopi”. Rua Nicola Carone, nº 925.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Secretaria da Saúde

Estratégia de Saúde da Família IV “Sidney Cordes Neto - Sidinho” Rua General Marcondes Salgado, nº 48

Centro De Saúde III “ Maria Francisca Garcia Melges” Rua Dr. Luis Pereira Barreto Filho, nº 128

Pronto Socorro Municipal “Agripino Lima de Oliveira Filho” Avenida Dr. Rodolpho Sebastião Giorgi, nº 307

Unidade Ambulatorial “Joao Jorge Estevam” Rua Nicola Carone, nº 427

EMEIEF “Prof.a Angela Maria Pellini Garcia – GI” Avenida Matheus Raphael – no 112 Responsavel: Andreia de Cassia Romeiro

EMEIEF “Prof.a Osira de Arruda Mendes Rua João Gonçalves de Farias no 77 Responsavel: Andreia de Cassia Romeiro

EMEIEF Luiz Gagliardi Avenida Dr. Rodolpho Sebastião Giorgi, 224 Responsavel: Andreia de Cassia Romeiro

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A contratada oferecerá toda assistência necessária durante a vigência da contratação e realizar, sem ônus para a Administração, eventuais reparos necessários decorrentes de vícios ou defeitos de execução dos serviços.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Vigência de até 12 meses, a partir do recebimento do empenho.

5.5- Demais informações necessárias para a execução do objeto:

A avaliação dos serviços será realizada in loco, pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, considerando os padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso haja a necessidade de substituição de datas, a contratada deverá informar previamente à Administração Pública, apresentando justificativa.

6- Obrigações da contratada:

A contratada deverá estar de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente a RDC nº 222/2018 da ANVISA, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais legislações aplicáveis, cumprir todas as normas de segurança do trabalho durante a prestação do serviço, fornecendo aos seus profissionais os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, bem como as medidas de segurança necessárias para o local de trabalho; A contratada deverá entregar os serviços conforme as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no presente termo, deverá estar regularmente inscrita nos órgãos competentes, bem como estar em situação regular perante os órgãos fiscais federais, estaduais e municipais. Além de possuir conta jurídica e emitir nota fiscal eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria da Saúde

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão:

Márcio Alexandre Camargo - Secretário de Saúde

Fiscalização:

Bryan Guilherme dos Santos Santana - Diretor da vigilância de saúde

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pela CONTRATADA.

Email: centrodesaude@quata.sp.gov.br

Contato: (18) 3366-9600

Quatá/SP, 11 de fevereiro de 2026

Márcio Alexandre Camargo
Secretário Municipal de Saúde

Bryan Guilherme dos Santos Santana
Diretor da vigilância de saúde

Alex Favoretto Terçarioli
Escriturário - Elaborador do TR